



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 003/2025

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DA DED/CAPES/MEC, PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA, NA MODALIDADE EAD, NA SEAD/UFES.

O Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-UFES e n. 139/2023-UFES, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para escolha de Coordenador do Curso de Licenciatura em História, na modalidade de Educação a Distância (EAD), ofertado pela SEAD/UFES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção de bolsistas para atuar na função de Coordenador de Curso será regida por este edital e executada pela UFES. A seleção destina-se ao provimento de vaga existente.
- 1.2. A EAD da UFES segue calendário acadêmico próprio, diferente dos calendários acadêmicos dos cursos presenciais de graduação e pós-graduação.
- 1.3. A atuação como Coordenador de Curso não originará qualquer vínculo empregatício com a UFES, tendo por base as Portarias Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e nº 33, de 16 de fevereiro de 2023;
- 1.4. A seleção obedecerá ao disposto na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- 1.5. O candidato NÃO poderá acumular bolsa de Coordenador de Curso com qualquer outra bolsa da Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com a Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2. DA VAGA

- 2.1. Será ofertada 1 (uma) vaga de bolsista para o exercício da função de Coordenador do Curso de Licenciatura em História, com atuação em Vitória/ES.
- 2.2. Candidatos aprovados e não convocados formarão o cadastro de reserva de Coordenador do Curso de Licenciatura em História.
 - 2.2.1. A convocação dos candidatos aprovados em cadastro de reserva apenas ocorrerá diante da vacância da vaga de coordenador do curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

3. DAS ATIVIDADES

3.1. Para o bolsista no exercício da função de Coordenador de Curso estão previstas as seguintes atribuições:

- a) coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- c) participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) elaborar, em conjunto com o corpo docente do Curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com as coordenações UAB;
- h) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no Curso;
- i) verificar "in loco" o bom andamento do Curso;
- j) acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) informar às coordenações UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas CAPES;
- l) auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

3.2. Para o Coordenador de Curso EAD na UFES estão previstas as seguintes atribuições:

- a) atender às atividades em conformidade com as diretrizes da UAB, constantes neste edital, descritas no item 3.1;
- b) atender às atividades de Coordenação de Curso em conformidade com as diretrizes da UFES, junto às respectivas Pró- Reitorias, Centros de Ensino e Departamentos ofertantes, Comitê Gestor, Câmaras e/ou Programas aos quais o curso esteja vinculado;
- c) atender às atividades colegiadas da SEAD, formações para e com as equipes multidisciplinares e reuniões convocadas pela SEAD.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 São requisitos básicos:

- a) Possuir graduação em Licenciatura em História e doutorado na área de História, devidamente reconhecido pela CAPES;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- b) Possuir experiência comprovada de 3 (três) anos em docência no ensino superior;
- c) Possuir experiência docente de 1 (um) ano no ensino superior a distância;
- d) Ser docente do quadro da Universidade Federal do Espírito Santo, em conformidade com o que determina o Art. 20 da Portaria Capes nº 309/2024, com carga horária de 40 horas, ou 40 horas de dedicação exclusiva, em conformidade com os melhores parâmetros de avaliação de Cursos;
- e) Possuir vinculação ao Departamento de História/CCHN/UFES.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante do item 10 deste edital, exclusivamente via internet, no sítio eletrônico do processo seletivo, clicando no termo “Inscreva-se aqui”:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;
- b) Cópia simples (frente e verso) dos diplomas de pré-requisito, em formato digital (arquivo PDF);
- c) Ficha de qualificação emitida pelo Portal do Servidor da UFES onde comprova-se exercício de 3 (três) anos de docência no ensino superior, conforme constante do item 4, letra b. Considerar-se-á documento com data posterior à data de publicação deste edital, em formato digital (arquivo PDF);
- d) Cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone ou contrato de aluguel, em formato digital (arquivo PDF);
- e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, em formato digital (arquivo PDF);
- f) Cópias simples dos documentos comprobatórios dos títulos descritos no Quadro 1, em formato digital (arquivo PDF);

5.2 Não serão aceitas as inscrições enviadas por outros meios ou após a data prevista como último dia de inscrição;

5.3 Todos os documentos de inscrição deverão estar em um único arquivo, em formato PDF, na ordem do item 5.1;

5.4 Não serão aceitas entregas particionadas. Em caso de envio de mais de uma inscrição será considerada a última enviada;

5.5 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade quanto à juntada dos documentos é do candidato;

5.6 Será desabilitado do processo de seleção o candidato cuja documentação requerida estiver incompleta.

5.7 Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para informacao.edital.sead@ufes.br.

6. DA SELEÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

6.1. A seleção será realizada em etapa única, a saber: Prova de Títulos;

6.1.1 A prova de títulos verificará a titulação e a afinidade com a função de Coordenador de Curso, conforme pontuação constante do Quadro 1;

a) Todas as categorias do Quadro 1 deverão ser devidamente comprovadas pelos candidatos, encaminhadas digitalmente em formato PDF, junto com a ficha de inscrição (Anexo I) e com os demais documentos de inscrição;

b) Todos os documentos da prova de títulos deverão estar em um único arquivo, em formato PDF, na ordem das categorias e itens do Quadro 1.

c) Não serão aceitas entregas particionadas. Em caso de envio de mais de uma inscrição será considerada a última enviada.

d) Não serão creditados pontos a outros certificados encaminhados fora dos critérios do Quadro 1.

e) A titulação e a experiência profissional mínimas, que são requisitos básicos para candidatos a bolsistas para o exercício da função de coordenador de curso, não serão computadas para efeito de pontuação na prova de títulos.

Quadro 1: Critérios de Pontuação do Currículo - escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

| Categorias | Itens | Pontuação |
|--|---|--|
| A) Titulação Considerar-se-á a apresentação da titulação exigida - sem pontuação. | Doutorado | (pré-requisito) |
| B) Formação em EAD Considerar-se-á somente 1 certificado Pontuação máxima de 20 pontos | Certificado de conclusão de Curso de formação de educadores para EAD com carga horária mínima de 60 horas. | 20 pontos |
| C) Experiência profissional em docência do ensino superior presencial, semipresencial e/ou a distância Pontuação máxima de 20 pontos | Experiência docente no ensino superior a distância ou semipresencial | 02 pontos por ano comprovado até um total de 20 pontos |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

| | | |
|--|---|--|
| <p>D) Experiência profissional comprovada como coordenador de curso presencial na área do curso (Atestado ou Declaração emitidos pelo setor da instância pública a qual se vincula ou se vinculou, quando exercido no setor público, ou por registro em Carteira de Trabalho, quando exercido no setor privado).</p> <p>Pontuação máxima de 20 pontos</p> | <p>Experiência na coordenação de curso superior no ensino presencial</p> | <p>5 pontos por ano, até um total de 20 pontos</p> |
| <p>E) Experiência profissional comprovada como coordenador de curso EAD (Atestado ou declaração emitidos pelo setor da instância pública a qual se vincula ou se vinculou, quando exercido no setor público, ou por registro em Carteira de Trabalho, quando exercido no setor privado).</p> <p>Pontuação máxima de 40 pontos</p> | <p>Experiência em coordenação de cursos de graduação EAD ou em coordenação de tutoria de curso superior EAD</p> | <p>10 pontos por ano, até um total de 40 pontos.</p> |

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na prova de títulos e em conformidade com o que rege a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024;

7.2. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

7.2.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

7.2.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior experiência profissional na coordenação de curso EAD;
- b) maior experiência profissional na docência do ensino superior a distância;
- c) maior idade.

7.3. Será eliminado o candidato que:

- a) Não cumprir os requisitos básicos do item 4.1 deste edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

b) Não apresentar a documentação especificada nos itens 5.1 e 6.1.1 deste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no sítio eletrônico <www.sead.ufes.br>;

8.2. O calendário de divulgação dos resultados encontra-se no item 10 deste Edital.

9 DO CADASTRAMENTO, DA VINCULAÇÃO E DO RECEBIMENTO DE BOLSA

9.1 O candidato selecionado será cadastrado no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes e deverá preencher e assinar a Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista; Termo de Não Acúmulo de Bolsas; Termo de Cessão de Direitos de Imagem, de Voz e de Reprodução de Propriedade Intelectual a serem disponibilizados no momento oportuno.

9.1.1. É dever do candidato preencher e entregar toda documentação necessária para registro e cadastro, bem como assinatura de formulários.

9.2 Somente será vinculado à UAB o candidato que cumprir todos os requisitos básicos para exercer a função de Coordenador de Curso, conforme item 4.1 deste edital.

9.3. O candidato vinculado receberá bolsa da Capes, no valor atual mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O pagamento da bolsa dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao candidato contratado, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

9.3.1 O pagamento da bolsa será realizado conforme definido na Portaria Capes nº 309/2024.

9.4 O candidato não poderá acumular a bolsa de Coordenador de curso com qualquer outra bolsa da UAB, de acordo com a Portaria Capes nº 309/2024.

10 DO CALENDÁRIO

10.1 Período de inscrições: 23/01/2025 a 07/02/2025;

10.2 Resultado da Análise da Titulação (Etapa 1): a partir de 12/02/2025;

10.3 Data para recursos do resultado da Etapa 1: até 5 (cinco) dias após a publicação;

10.4 Resultado após recurso da Etapa 1: a partir de 18/02/2025;

10.5 Resultado final: a partir de 18/02/2025;

10.6. As datas indicadas acima constam como prováveis no edital, podendo ser modificadas em caso de necessidade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

11.2. Os recursos deverão ser apresentados por e-mail recursos.sead@ufes.br, devidamente fundamentados e em um único arquivo com no máximo, nos períodos informados no calendário (item 10), utilizando o formulário disponível no Anexo II.

11.3. A presente seleção de bolsista para exercer a função de Coordenador de Curso de que trata este Edital terá prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses;

11.4. Este edital terá prazo de validade, a contar da publicação do resultado final, de 48 (quarenta e oito) meses;

11.5. Nenhum candidato poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital;

11.6. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no sítio eletrônico <www.sead.ufes.br>;

11.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em articulação com as coordenações UAB-UFES e Direções da Sead-UFES.

Vitória, 22 de janeiro de 2025.

Mauro Pantoja Ferreira

Superintendente de Educação a Distância



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 003/2025**

PROCESSO SELETIVO PARA:

[] Coordenador de Curso de Licenciatura em História EaD

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXP.: _____ UF: _____

FORMAÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS

DOUTORADO: _____

MESTRADO: _____

ESPECIALIZAÇÃO: _____

GRADUAÇÃO: _____

DOMICÍLIO ATUAL COMPROVADO

RUA/Nº: _____

BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____

CEP: _____ - _____ E-MAIL: _____

[] Afirmo para todos fins que, em conformidade com o item 4.1. “d”, tenho recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos de hardware e software, além de acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para as respectivas funções.

TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

Em _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MAURO PANTOJA FERREIRA - SIAPE 1767203
Superintendente de Educação a Distância
Superintendência de Educação a Distância - SEAD
Em 22/01/2025 às 13:47

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1065096?tipoArquivo=O>